



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

LEI MUNICIPAL Nº902, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.232.802,62 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	01	Gabinete do Secretário
Função:	12	Educação
SubFunção:	362	Ensino Médio
Programa:	6031	Manutenção e Revitalização do Ensino Médio

Projeto/Atividade: 1206 – Construção Escola Sete de Setembro
Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, apurado na fonte 701, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de fevereiro de 2025.


CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino